

SEÇÃO VII**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM**

SEI/TJAM - 1714877 - Edital

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****I PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

A comissão do processo seletivo para juízes leigos, sob a presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, faz saber aos interessados que será realizado o **I PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO**, no âmbito dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Complementar n.º 261/2023, bem como da Resolução n.º 174 do CNJ e da Resolução n.º 06, de 27 de fevereiro de 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1. DAS VAGAS:

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três vagas) para a função de Juiz Leigo, nos Juizados Especiais de Manaus, havendo classificação até o 200º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, sempre de acordo com a conveniência e oportunidade da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A distribuição de vagas será conforme o quadro abaixo:

Função	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Negros (20%)	Hipossuficientes (10%)	PCD (20%)
Juiz Leigo	23	11	5	2	5

1.2.1. O exercício da função de Juiz Leigo não gera qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário e é temporário.

1.2.2. Os Juízes Leigos serão designados pela Presidência do Tribunal de Justiça para o exercício de suas funções pelo prazo de até 3 (três) anos, admitida a recondução por apenas mais um período, e poderão ser dispensados a qualquer momento, atendendo à conveniência do serviço.

1.2.3. De acordo com a conveniência e oportunidade da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, poderá, de acordo com o critério administrativo do TJAM, ocorrer o aproveitamento da lista do Cadastro de Reserva para alocação nas comarcas do interior do Amazonas.